

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

18 DE OUTUBRO
DE 1890

ESTADO DA PARAHYBA

ORGAO REPUBLICANO

PUBLICAÇÃO DIARIA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Ordem e Progresso

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA, RUA GENERAL OSORIO N.º 44

PARAHYBA DO NORTE

An indestructible union of indestructible States

Expediente

ASSIGNATURAS

Capital

Anno 125000
Semestre 65000
Trimestre 35000

Interior

Anno 14000
Semestre 7000
Trimestre 4000

ao cidadão Presidente e membro da Intendencia do municipio de Campina-Grande, autorizando a venda, em hasta publica, da propriedade que essa municipalidade possui no lugar Camucá do termo de Alagoa-Nova e uma casa existente nessa cidade, conforme solicitastes, applicando o respectivo producto na edificação de uma casa para escola publica, como declarastes em officio de 10 do corrente mez.

Pecachos

Carlos de Albuquerque Sim.
Minda Maria de Lima e Bartholomeo Casado
Informe o Thesouro.

Decreto n.º 39

Art. 1.º - Gove na decreta:

Art. 2.º - Fica creado paz na povoação, da co-

Art. 3.º - Fica creado a. com os li-

Art. 4.º - Fica creado a. com os li-

Art. 5.º - Fica creado a. com os li-

Art. 6.º - Fica creado a. com os li-

Art. 7.º - Fica creado a. com os li-

Art. 8.º - Fica creado a. com os li-

Art. 9.º - Fica creado a. com os li-

Art. 10.º - Fica creado a. com os li-

Art. 11.º - Fica creado a. com os li-

Art. 12.º - Fica creado a. com os li-

Art. 13.º - Fica creado a. com os li-

Art. 14.º - Fica creado a. com os li-

Art. 15.º - Fica creado a. com os li-

Art. 16.º - Fica creado a. com os li-

Art. 17.º - Fica creado a. com os li-

Art. 18.º - Fica creado a. com os li-

Art. 19.º - Fica creado a. com os li-

Art. 20.º - Fica creado a. com os li-

Art. 21.º - Fica creado a. com os li-

Art. 22.º - Fica creado a. com os li-

Art. 23.º - Fica creado a. com os li-

Art. 24.º - Fica creado a. com os li-

Art. 25.º - Fica creado a. com os li-

Art. 26.º - Fica creado a. com os li-

Art. 27.º - Fica creado a. com os li-

Art. 28.º - Fica creado a. com os li-

Art. 29.º - Fica creado a. com os li-

Art. 30.º - Fica creado a. com os li-

Art. 31.º - Fica creado a. com os li-

Art. 32.º - Fica creado a. com os li-

Art. 33.º - Fica creado a. com os li-

Art. 34.º - Fica creado a. com os li-

Art. 35.º - Fica creado a. com os li-

Dito d'Alfandega, remetendo uma conta do thesoureiro da empresa - Estado da Parahyba - na importancia de 108980 reis - A' contadoria.

Dito da mesma, remetendo um recibo na importancia de 805000 reis, proveniente do aluguel da casa que serve de vigia na povoação do Cabedelo. - A' contadoria; tendo em vista a caza alugada para o mesmo fim posteriormente.

Dito da mesma, remetendo a petição do I.º escripturario Vicente do Rego Toscano de Britto, em que pede uma gratificação mensal a razão da quarta parte de seus vencimentos. - A' contadoria.

Dito da mesma, remetendo o recurso de Antonio Machado da Silva. - A' contadoria.

Dito do collector da cidade de Souza, remetendo copia do lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1891. - A' contadoria.

Dito da alfandega, remetendo para pagamento a folha dos serventes das capatazias, relativa a 1.ª quinzena do corrente mez. - A' contadoria.

Dito do collector do Ingá, remetendo o balancete da receita e despezi, na importancia de 7075786 reis, havida no trimestre de Julho a Setembro ultimo. - A' contadoria.

Balancete do collector do Ingá - Recolha se a quantia de 718374 reis.

Petição de Britt Lyra & C. Fagure-se a quantia de 1:4725910 reis.

Officio do cidadão governador n.º 5463 de 13 do corrente. - Cumpra-se.

Dito do mesmo n.º 1114 de 13 do corrente. - Cumpra-se.

Petição do bacharel José Pereira Maia, juiz municipal de orphãos de Santa Rita. - Fica provisoriamente lotados em 400000 reis os emolumentos que deve perceber o supplicante.

Dito de João Lins Cavalcante d'Albuquerque, juiz municipal do termo de Itabaiana, requerendo para ser lotado os emolumentos do respectivo cargo. - Informe o Sr. Contador.

Dito de Tertuliano Octavio Cordeiro da Cunha, promotor publico da comarca do talhão, requerendo para poder fazer provisoriamente ação dos emolumentos do cargo. - Igual despacho.

Dito do bacharel Domingos de Vasconcellos, promotor do Umbuzeiro. - Fica provisoriamente lotados os emolumentos que deve perceber o supplicante na importancia de 1208000 reis.

Dito do cidadão Governador n.º 1114 de 13 do corrente. - Cumpra-se.

Dito do cidadão Governador n.º 1114 de 13 do corrente. - Cumpra-se.

Dito do cidadão Governador n.º 1114 de 13 do corrente. - Cumpra-se.

quem é responsavel; somente a ella cumpre prestal-as; communicando-se ao cidadão Governador n'este sentido.

Petição do bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello, juiz municipal do termo do Umbuzeiro - Já temaluguel da casa que serve de vigia na povoação do Cabedelo. - A' contadoria; tendo em vista a caza alugada para o mesmo fim posteriormente.

Dito de José Vicente Torres - Tendo o cidadão governador reconhecido o fornecimento de que trata o supplicante, a esta repartição compete pedir a liquidação da importancia de 1985000 reis do mesmo fornecimento.

Dito de Anísio Pessoa d'Oliveira. - Não se achando a divida do supplicante nos termos do artigo 13 do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 na forma do art. 14 do mesmo decreto remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

Dito de José Cicilio Ferreira - Nos termos do decreto n.º 10145 de 5 de Janeiro de 1889 remetta se o presente processo ao Ministerio da Guerra.

presidira a sua organização, nós antecipamos os nossos parabens ao povo parahybano por ver submettida á sua escolha e apreciação uma combinação que no Congresso Nacional garantiria a defesa de seus mais legitimos interesses, d'antes esquecidos, de suas mais altas prerogativas, cujas lras concelucadas.

O eleitorado parahybano comprehendeu a gravidade da situação e a sinceridade do appello que d'estas columnas faziamos ao seu incontestavel patriotismo, ao seu reconhecido senso pratico.

Tornando-se superior á especulação em favor da qual procuravam a sua complicidade, reduzindo aos estreitos moldes em que fora fundida uma opposição que se levantava em nome de despoitos inconfessaveis ou de doutrinas religiosas incompativeis com a politica, elle reconheceu nas urnas de modo brilhante que a responsabilidade da organização definitiva da patria devia pertencer aquelles que tinham o apoio moral do governo que mudava as instituições do Paiz, que a reconstrução do nosso organismo politico e social não podia nem devia ficar ao capricho d'aquelles que por pequeninos interesses procuravam desde agora crear-lhe toda a sorte de embarços.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

Honra, pois, ao eleitorado da Parahyba por esta demonstração publica de sua independencia civica, e de seu acisolado patriotismo.

Nós, em nome do governo da Republica e d'este Estado, em nome do povo brazileiro, em nome da população parahybana e em nosso proprio nome como propugnadores devotados do progresso e engrandecimento da nossa terra, congratulamo-nos com o corpo eleitoral do Estado da Parahyba e lhe damos a segurança do nosso mais vivo reconhecimento pela altivez, dedicacão e patriotismo com que assolou a victoria da chapa republicana, em uma eleição que constituirá em todos os tempos na historia politica d'este Estado um immorredouro padrão de gloria para a administração actual.

A republica no estrangeiro

E' da «Gazeta de Noticias»

O ministro do Brazil em Londres expediu ao ministro das relações exteriores o seguinte telegramma:

LONDRES, 2 de outubro de 1890. Ministro exterior. - Rio. - Governo inglez telegrapha hoje ministro Rio que, verificando pelas effeções as dhesão paiz novas instituições, está prompto reconhecer bandeira republicana. Mandará credencial quando presidente eleito. - Corréa. »

Telegramma expedido por lord Salisbury :

LONDRES, 3 de outubro. - Como as eleições, recentemente feitas para a assembleia constituinte, mostram indubitavelmente a acquiescencia da grande maioria da população a nova forma de governo no Brazil, o governo de Sua Magestade está prompto a reconhecer a bandeira da Republica, e logo que o presidente da Republica for formal e constitucionalmente empossado, o Sr. Wyndham será acreditado junto a S. Ex. com as formalidades do estilo.

Lê-se no «Jornal do Recife» : O general Almeida Barreto, commandant superior da guarda nacional, tem prompta a reforma da mesma guarda nacional em toda a Republica.

O ministro da Justiça approuva com pequenas alterações o projecto de reforma judicial organizado pelo Dr. Balfre Duarte.

Na mesma reforma, haverá, alem do Supremo Tribunal de Justiça, cinco membros, Juizes inferiores, denominados Juizes de secção, com substituição em cada Estado.

Os Juizes federaes serão vitalicios e inamoviveis e nomeados pelo presidente da Republica, sendo, porém, a effectividade dessas nomeações dependente de homologação do Senado.

Os membros do Supremo Tribunal de justiça serão tirados dentre os Juizes de secção, ou dentre os cidadãos com as condições de elegibilidade para senador. O presidente será nomeado pelo mesmo Supremo Tribunal, que servirá pelo espaço de um anno.

Exercito

Para o dia 18 Ronda maior, capitão Panasco, ronda menor alferes G-tubo Lima, estado maior, alferes Pedro Beckman.

Bibliotheca Publica do Estado

Foi hontem este estabelecimento frequentado por 29 pessoas.

Noticias financeiras

Asseguram-nos, diz o «Jornal do Commercio», que o materia recolhido a reduccão da taxa de juros das apolices da divida publica nacional, e que neste sentido será publicado brevemente um decreto do governo provisório.

Está se incorporando no Rio o banco de caupões e descontos, com capital de 5 000,000\$000, já subscrito, dividido em 25,000 ações de 200\$000.

Com o titulo Auriflora Brasileira a Inq.ª na praça do It.ª uma companhia destinada a fabricar lã e religião de toda a viciosa. O capital que é de 2, 0, 100\$ dividido em 12,500 ações de 200\$ achua-se quasi todo subscrito.

Hóspedes

Visita: os nos o commendador Felinto Florentino da Rocha e major João Antonio Ferreira prestimosos cidadãos residentes em Bananeiras, a quem comprimentamos, gratos pelos serviços prestados á causa da Republica.

Vapor

Amanhecera em nossa porto o «União» que vem do Norte com uma communicação telegraphica.

ESTADO DA PARAHYBA

Parahyba, 18 de Outubro de 1890.

Congresso Nacional

Está terminada a apuração do pleito eleitoral de 15 de setembro ultimo: foi eleito por extraordinaria maioria a chapa confectionada pelos amigos mais dedicados do governo republicano.

Por occasião de apresentarmos ao brloso eleitorado d'este Estado aquella chapa em que trar-pateia o mais elavado do espirito publico, já pelo patriotismo, intelligencia e nobreza dos seus membros, já pelo espirito conciliador que

Le cartero hum tempo

Telegrapho
Por motivo de molestia ob-

Recetuario para
queimaduras

O Moniteur Therapeutique
da esta formula do Dr. Truffet

Vaselina 20 grammas, tido
formio uma gramma, centigra-

Forma-se com esta substancia
uma pomada, que se ap-

General Barreto e Co-
ronel Netiva

Destes nossos prestimoso-
co-estudanos recebemos, hon-

Accelimosos congratula-
ções e retribuimos ao

Cleopatra
(A RAINHA DO CYNO)

Era esbelta e elegante esta entidade
Bella, de uma belleza fascinante

Viva ella a mais formosa da cidade
Poras mais leuantes e inconstantes

Em teu coração a infamia efflo-
resce palpitando de paixão

Em tão lubricas viver sempre en-
dozadas e aclamadas

Ainda fosta
Continuou ante hontem a festa,

CORREIO DA CASA
A Intendencia Municipal de A-

Transcrição
Projecto de cedi-
go penal

Se o condemnado, em com-
pimento de pena, evadir-se,

Art. 86. A acção criminal
a condemnacão, nos crimes

Art. 87. A condemnacão
a mais de uma pena prescreve

A mesma regra se observa
ra com relação a prescripção

Prescrevem :
Em um anno, a condemnacão

Art. 86. A acção criminal
a condemnacão, nos crimes

Prescrevem :
Em um anno, a condemnacão

Em quatro annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em oito annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em dezesseis annos, a conde-
nacão que impuzer pena de

Em vinte annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

A rehabilitação consiste na
reintegracão do condemnado

A rehabilitação resulta im-
mediatamente da sentença de

A nação é responsavel pela
indemnizacão.

Aqui termina a parte geral
do novo codigo. Continuare-

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

Art. 86. A acção criminal
a condemnacão, nos crimes

Prescrevem :
Em um anno, a condemnacão

Em quatro annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em oito annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em dezesseis annos, a conde-
nacão que impuzer pena de

Em vinte annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

A rehabilitação consiste na
reintegracão do condemnado

A rehabilitação resulta im-
mediatamente da sentença de

A nação é responsavel pela
indemnizacão.

Aqui termina a parte geral
do novo codigo. Continuare-

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

III
A' onde vai a virgem de
tranças louras como espigas?

Art. 86. A acção criminal
a condemnacão, nos crimes

Em quatro annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em oito annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

Em dezesseis annos, a conde-
nacão que impuzer pena de

Em vinte annos, a condem-
nacão que impuzer pena de

A rehabilitação consiste na
reintegracão do condemnado

A rehabilitação resulta im-
mediatamente da sentença de

A nação é responsavel pela
indemnizacão.

Aqui termina a parte geral
do novo codigo. Continuare-

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

que o completo, do modo
mais desenvolvido que nos

A' Noneninha
Vem cá Nênd meu anjo do céu,

Protetato
Constando ao abaixo assig-

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Parabana pelo resulta-
do eleitoral e expedido

Telegrammas
OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

OFFICIAL
OURO-PRETO, 16.

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

Capitania do porto do
Estado da Parahyba, 19 de setem-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

O Capitão Augusto Ferreira
Baltar, Juiz Municipal, sup-

CONVOCAÇÃO DA 4.ª SESSÃO DO
JURY DE 1890.

A' rua de S. Francisco n. 21, vende-se o especial azeite de coco a Soors. a garrafa



Oleo de São Jacob O GRANDE REMEDIO ALLEMAO. PARA CURAR COM PROMPTIDAO O RHEUMATISMO. NEURALGIA, GOTA. SCIATICA E DOR NAS COSTAS. QUEIMADURAS, INCHAÇÕES, DORES da Garganta, de Cabeça, Dentes e Ovidos. DISLOCACÕES E CONTUSÕES. Toda a especie de Doros e Pontadas. X vende em todas as Boticas e Pharmacias Do Brazil. Fabricado por A. VOGELER & CIA. Barmen, N. E. A. Agente: José Francisco de Moura - Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro n. 45

Alerta! Alerta! MUITA ATENÇÃO AO ANTOS LIMA LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 51

O proprietario deste bema montado e acreditado estabelecimento, tendo feito uma pequena pausa nos seus annuncios, emquanto fazia novo sortimento, vem hoje annunciar ao respeitavel publico deste Estado e com especialidade ás distinctas e amaveis paraybenses, que acaba de receber não só directamente da Europa como também do vizinho mercado de Pernambuco, um esplendido sortimento de tudo a que ha de mais moderno e chique no mundo das modas, desde as mais finissimas sedas aos mais baixos algodões e por consequente

Alfandega da Parahyba Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação. Semana de 5 a 10 de Outubro de 1890.

Table with columns: MERCADORIAS, Unidades, valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Arroz, Assucar, Borracha, Café, Cal, Carne secca, Charutos, Coros de boi, Docos de goiaba, Fumo, Café, Genobra, Pontas, Sabão, Sal, Sementes, Unhas, Velas, Vinagre, Vinho, Queijo, Farinha, Milho, Ossos, Tartaruga, Vinho branco, Melaço, Milho.

Renda geral De dia 1.º até o dia 18 de Outubro de 1890. Renda do Estado Idem Idem

quais preços ao alcance de todas as bolsos, sendo: Expellido sortimento de sedas, tanto em torças como em peças. SETINS brancos, lisos e lavrados, Grinalhas, sapatos, brancos. LEQUES idem. Luvas idem, e finalente tudo quanto é necessario para bem preparar uma noiva. VOILES de lã, lindissima e modernos padrões; ditos de Levantim como barra, tendo a largura precisa ao comprimento de qualquer saia. Magnifico sortimento de fazendas tanto de lã como de algodão não só lavrado, como também lisas, para preços de 200 a 240 l. SETINS de algodão de lindissimos desenhos, fazendo a moderna e com a largura de cretone. CHAPEOS para senhoras, tanto de cores como pretos e bem assim republicanos para homens, neste artigo os Santos Lima não recia competência e declara que o seu sortimento é uma verdadeira maravilha da arte. Em calçados para senhoras é também expellido o sortimento, desde o sapato mais baixo a mais fina sandalia, assim como: calçados para homens, rapazes e crianças de um e outro sexo. E lindissimo e variado o sortimento de Meias tanto para homens e Sras. como para rapazes, mocinhas e crianças de um e outro sexo. Ademas, fazenda ainda descoberta neste merc. do, expellidos de cores de um effeito deslumbrante e com largura de cretone. SURAH de algodão, todas as cores, para effeitos de vestidos. Novo e variado sortimento de Tirolezas, fazenda rendada e de magnifico effeito para vestidos. Camisetas de verdadeira finella tingida, e que de mais fino se pode desejar nos e artigos, assim como: meias, calças, também ao alcance da bolsa do pobre. CAMIZAS inglesas sem punho e sem collarinho, ditos com punho e com collarinho. CAMIZAS de cretone, ditos de meia, completo sortimento, tanto em cores como em qualidades e por consequente em preços. Completo sortimento de chapéus para sul, tanto para senhoras e homens como para crianças. Completo sortimento de fichas pretas e de cores, para todos os preços, assim como: chales, desde 800 rs. a 8000 l. magnifico sortimento de cortinados brancos e de cores. TOALHAS felpudas para banho e para rosto, ditos de linho, de cores e brancos, de diversos tamanhos para meza. LENÇOS brancos e de cores. LEQUES de todas as qualidades e preços desde 18000 a 108000. MERINOS pretos para roupa de homens, ditos lisos e lavrados para roupa de senhoras. CAZEMIRAS pretas e de cores o que ha de melhor e mais chique se pode desejar tanto em cortes como em peças. Collarinhos, punhos e LENCOS de linho e de seda, bem assim de algodão o que de melhor se pode desejar em pauros e qualidades e quanto aos preços já se sabe, é tudo barato, e finalmente muitos outros artigos que seria enfadado descrever e que só com a vista dos Srs. concurrentes poderão ser examinados. Aos Santos Lima, pois respeitavel publico e vivam o bom e barato, aliados ao bom gosto, tendo por companheiros inseparaveis o agrado e a sinceridade. Loja das empanadas

Complete sortimento de chapéus para sul, tanto para senhoras e homens como para crianças. Completo sortimento de fichas pretas e de cores, para todos os preços, assim como: chales, desde 800 rs. a 8000 l. magnifico sortimento de cortinados brancos e de cores. TOALHAS felpudas para banho e para rosto, ditos de linho, de cores e brancos, de diversos tamanhos para meza. LENÇOS brancos e de cores. LEQUES de todas as qualidades e preços desde 18000 a 108000. MERINOS pretos para roupa de homens, ditos lisos e lavrados para roupa de senhoras. CAZEMIRAS pretas e de cores o que ha de melhor e mais chique se pode desejar tanto em cortes como em peças. Collarinhos, punhos e LENCOS de linho e de seda, bem assim de algodão o que de melhor se pode desejar em pauros e qualidades e quanto aos preços já se sabe, é tudo barato, e finalmente muitos outros artigos que seria enfadado descrever e que só com a vista dos Srs. concurrentes poderão ser examinados. Aos Santos Lima, pois respeitavel publico e vivam o bom e barato, aliados ao bom gosto, tendo por companheiros inseparaveis o agrado e a sinceridade. Loja das empanadas

Complete sortimento de chapéus para sul, tanto para senhoras e homens como para crianças. Completo sortimento de fichas pretas e de cores, para todos os preços, assim como: chales, desde 800 rs. a 8000 l. magnifico sortimento de cortinados brancos e de cores. TOALHAS felpudas para banho e para rosto, ditos de linho, de cores e brancos, de diversos tamanhos para meza. LENÇOS brancos e de cores. LEQUES de todas as qualidades e preços desde 18000 a 108000. MERINOS pretos para roupa de homens, ditos lisos e lavrados para roupa de senhoras. CAZEMIRAS pretas e de cores o que ha de melhor e mais chique se pode desejar tanto em cortes como em peças. Collarinhos, punhos e LENCOS de linho e de seda, bem assim de algodão o que de melhor se pode desejar em pauros e qualidades e quanto aos preços já se sabe, é tudo barato, e finalmente muitos outros artigos que seria enfadado descrever e que só com a vista dos Srs. concurrentes poderão ser examinados. Aos Santos Lima, pois respeitavel publico e vivam o bom e barato, aliados ao bom gosto, tendo por companheiros inseparaveis o agrado e a sinceridade. Loja das empanadas

Complete sortimento de chapéus para sul, tanto para senhoras e homens como para crianças. Completo sortimento de fichas pretas e de cores, para todos os preços, assim como: chales, desde 800 rs. a 8000 l. magnifico sortimento de cortinados brancos e de cores. TOALHAS felpudas para banho e para rosto, ditos de linho, de cores e brancos, de diversos tamanhos para meza. LENÇOS brancos e de cores. LEQUES de todas as qualidades e preços desde 18000 a 108000. MERINOS pretos para roupa de homens, ditos lisos e lavrados para roupa de senhoras. CAZEMIRAS pretas e de cores o que ha de melhor e mais chique se pode desejar tanto em cortes como em peças. Collarinhos, punhos e LENCOS de linho e de seda, bem assim de algodão o que de melhor se pode desejar em pauros e qualidades e quanto aos preços já se sabe, é tudo barato, e finalmente muitos outros artigos que seria enfadado descrever e que só com a vista dos Srs. concurrentes poderão ser examinados. Aos Santos Lima, pois respeitavel publico e vivam o bom e barato, aliados ao bom gosto, tendo por companheiros inseparaveis o agrado e a sinceridade. Loja das empanadas



REMEDIO DO DR. AYER CONTRA AS SEZÕES, OU MALEITAS. O REMEDIO DO DR. AYER, descoberta vegetal que não contém quina nem arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infalivel e prompto contra toda a qualidade de febre intermitente ou maleita. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente pôde provir do seu emprego. Da mesma forma torna-se o melhor remedio possível contra todas aquellas doenças que provem dos effeitos dos miasmas que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que se caracterizam pelas affecções do fígado e do baço. O REMEDIO DO AYER curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que for empregado convenientemente e segundo as direções. PREPARADO PELA DR. J. C. AYER & Co., Lowell, Mass., E. U. A. A venda nas principais pharmacias e drogarias. IMPORTADO GERAL N. 18, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro. Agente: José Francisco de Moura - Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro n. 45, bairro d. 70.

Sulzer Kauffmann & C Unicos importadores nesta Praça COGNAC FINE CHAMPAGNE L. PROUX & G. KONDRATOWICZ

Declaram ao commercio que o Sr. JOAO FENANDES D ALMEIDA—travessa da Madre Deus n. 21—é o unico trap ba do Norte Custodio de Figueredo & C. rua Maciel Pinheiro n. 19 A (Dispensa Familiar). Outrosim, para poderem os Srs. consumidores acatellarem-se contra as falsificações, declaram que as garrafas da ultima remessa, vinda pelo vapor «Nerthe», trazem uma capsula de cor verde com o feteiro—PRODUC OF FRANCE e que a fita metallica que liga a capsula aos rotulos é igualmente de cor veraz, e não dourada como anteriormente era.

NECTANDRA AMARA REMEDIO PAULISTA ANTERO LEIVAS PHARMACEUTICO CHIMICO

Approvada e autorisada a venda pela Inspectoria gera de hygiene e premiada nas duas exposições em que concorreu, na preparatoria do Rio de Janeiro de 1888 e na universal de Paris em 1889 Cura radicalmente as dyspepsias acidas e atonicas e todas as mais enfermidades do estomago.

É também remedio prompto e effeaz para a cura radical das diarrheas, dysenterias e todos os desarranjos intestinaes. Os atestados em seguida são documentos valiosissimos em favor deste importante medicamento, por serem de illustres e conceituados clinicos desta capital: Agnello Candido Lins Fialho, Doutor em Medicina pela Faculdade de...

Attesto sob fé de meu grão que appliquei os preparados de nectandra amara do Sr. Antero Leivas a duas doentes de dyspepsia, que eucostrando nellos melhoras para seus soffrimentos, continuou a uzal-os.—Parahyba 22 de Agosto de 1890.—Agnello Fialho.

Attesto que o Elixir de Nectandra Amara é uma boa preparação para as molestias do estomago, caracterisadas pela inappetencia, e delly tenu-tirado proveito em minha clinica civil.—Parahyba de Norte, 29 de Agosto de 1890.—Eugenio Toscano de Brito —Dr. em medicina Flavio Ferreira da Silva Maroja, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro etc. etc.

Attesto que appliquei com vantagem, em algumas molestias do aparelho digestivo, quer em crianças, quer em adultos, os preparados de Nectandra Amara, que me foram obsequiosamente fornecidos para prova, pelo pharmaceutico e bacharel Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior, Parahyba, em 12 de Setembro de 1890, Dr. Flavio Maroja. O Agente nesta cidade, Antonio Thomaz C. da Cunha, successor. rua Maciel Pinheiro n. 70.

Merece a attenção dos enfermos das molestias do estomago e intestinos os seguintes annuncios: Dyspepsia.—Não ha remedio mais effeaz do que a Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas para curar-se radicalmente esta terrivel enfermidade. Diarrheas.—Mesmo as mais resistentes a outros medicamentos, para curar-se desta desagradavel enfermidade, não se descobrio ainda mais poderoso medicamento, do que os preparados de—Nectandra amara,—remedio Paulista de Antero Leivas.

Catarrho intestinal—O mais poderoso remedio para a cura radical desta molestia é a—Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, nova e importante descoberta em bem da humanidade. Neuralgia Intestinal—Cura-se com a—Nectandra amara—remedio Paulista de Antero Leivas, esta molestia e soffrimento atroz.

Beri beri—Quando só resta alguma dormencia e fraqueza nas pernas e pés: um pequeno calice do vinho —Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, tomado antes das refeições, adiantada extraordinariamente o restabelecimento completo do doente. He este vinho o mais energico e poderoso reconstituinte para todos os convalescentes e anemicos.

Flores Branca—O vinho de—Nectandra amara—remedio Paulista de Antero Leivas, tomado um pequeno calice antes das refeições, tem feito curas extraordinarias sobre esta molestia. Lienteria—(expulsão dos alimentos sem digorir) Não ha para curar-se desta incommoda enfermidade, remedio mais effeaz do que—Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas.

Tifloa—Para combater a diarrheas dos tificos e abrandar os seus soffrimentos é salutar medicamento o Elixir de Nectandra amara—remedio Paulista de Antero Leivas. Estas novas e já reconhecidas preparações do Sr. Agnello Fialho vinda ao var ojo e em grande numero de pharmacias de Antonio Thomaz Carneiro e da Cunha Successor, Rua Maciel Pinheiro n. 70.

SPECIFICO CARDOSO ELIXIR ANTIFEBRIL Unico e poderoso para febras perniciosas e variolas cujos effeitos são conhecidos pelos clinicos mais distinctos e pessoas que o tem empregado com resultado surpreendente e maravilhoso. Vende-se na Pharmacia Popular de Antonio Thomaz C. da Cunha, Successor, ás ruas M. Pinheiro n. 70. Na mesma se dirá o meio de applicar e usar o dito remedio

Productos medicinaes APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE Salsaparrilha e caroba GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE DO DR. CARLOS BETTENCOURT Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e emulgado em todas as molestias de pelle, erysipela, dartros ou empiegos, beri-beri, Antiferas chronicas, hondas, b-uberos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrhéa dem da imp reza do sangue. Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, e que está provado pela preferencia e accoitação que lhe dá o publico. Attesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismo, e especialmente nas ulceras de mão caracter, acompanhadas de cachexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento. Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda. Um frasco 35.

CAROBINA DR. CARLOS O GRANDE PURGATIVO A CAROBINA deve dirigirse a diversas formas das doencas utero, affecções cancerosas chronicas, affecções do coração, da garganta, e assim como todas as doencas. Este excellento depurativo, tonifica o organo doente, tonifica o organo. Um frasco 35.

JURUBEBA TONICO FEBRIF Empregado na debilidade depois do parto, febras palustres, appetite, anemia, chloros, cores pallidas, nervosas. Um frasco 35. XAROPE DE COMPA DR. CARLOS O GRANDE

Tratamento curativo de todas as doencas de fluxos, tosse simples e convulsas, bronchite, catarrho chronico, tísica, pleurite, e primeiro peitoral que se conhece. JOAO PEDRO MADURO DA FONSECA, Universidade de Bruxellas, cirurgião-mór da saúde do exercito, director do hospital P. d. lha da campanha do Paraguay. Attesto que muitas vezes tenho empregado o Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de catarrho pulmonar, laryngites, tosse reter, secção urinaria, sempre com bom effecto. Um frasco 25000.

Empre meistr coce volv fus cas. nunc no ra